



## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:.....	2
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. ....	2
3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL: .....	3
4. FASE DE LANCES.....	4
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	5
6. HABILITAÇÃO: .....	6
7. CONTRATAÇÃO .....	6
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	7



## **DISPENSA ELETRÔNICA – Nº 031/2026**

**Processo nº:** 031/2026

**Tipo:** Menor Preço Global

**Objeto:** contratação de empresa para execução de serviços de restauração de piso de madeira no Teatro Municipal Ludovico Pórzio.

**Data e hora limite para apresentação de propostas:** 30/01/2026, às 7h59

**Data e Horário da Fase de Lances:** 30/01/2026 das 08h às 14h

O **Município de Pinheiro Machado/RS**, torna público para conhecimento dos interessados que, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, encontra-se aberta a DISPENSA ELETRÔNICA, Nº **031/2026**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com aplicação do Decreto Municipal nº 1.500, de 10 de setembro de 2025, encerrando-se o prazo para o cadastro das propostas e documentos de habilitação no dia e hora acima mencionados.

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a execução de serviços de restauração de piso de madeira no Teatro Municipal Ludovico Pórzio, compreendendo colagem de peças soltas, eventual substituição de tacos danificados, lixamento mecânico, calafetação de juntas, aplicação de acabamento do tipo sinteco e limpeza final do local, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e demais anexos.

### **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1.** A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**2.2.** O procedimento será divulgado no site da prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**2.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**2.5.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**2.5.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.5.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.5.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.5.4.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.5.5.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.6.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao Art. 031 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no Art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.7.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.** O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.



**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**3.7.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.7.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.7.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.7.3.** Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

**3.7.4.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.7.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.8.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 031 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.9.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.6.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.6.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** O valor de referência constante no Termo de Referência será considerado o valor máximo do item, sendo que os interessados não poderão cadastrar propostas com valores superiores.

**5.2.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

**5.3.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no Item 2.4 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

**5.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**5.5.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.6.** Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos.

**5.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**5.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.7.3.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.7.4.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



**5.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

## 6. HABILITAÇÃO

**6.1.** A habilitação será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**I.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações se houver, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

**II.** Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

**III.** Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

**IV.** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

**V.** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

**VI.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

**VII.** Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**VIII.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

## 7. CONTRATAÇÃO

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Contrato (**se houver**), sob pena de decair o direito à contratação.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso e seus anexos;



**7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## **8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato/Ata;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato/Ata;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**8.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato/Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato/Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**8.2.4.** Multa:

- a) Moratória de **0,5% (cinco centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte) dias**;
- b) Compensatória de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**8.3.** O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inciso I do Art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**8.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**8.5.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.5.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Caput e Parágrafos



do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**8.9.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**8.10.** A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**8.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**8.12.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

**8.13.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.1.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.1.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



- 9.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.4.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.6.** As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.7.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.9.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.10.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- I.** ANEXO I – Termo de Referência;
  - II.** ANEXO II – Memorial Descritivo.

Pinheiro Machado/RS, 26 de janeiro de 2026.

---

**Jaqueline Castro dos Santos**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



Setor de Compras

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 064/2026

### **1. DEMANDANTES**

#### **1.1. UNIDADE GESTORA**

- Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

#### **1.2. ÓRGÃOS**

- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

### **2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**2.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa legalmente constituída, com capacidade técnica compatível com o objeto para a execução de serviços de restauração de piso de madeira no Teatro Municipal Ludovico Pórzio, compreendendo colagem de peças soltas, eventual substituição de tacos danificados, lixamento mecânico, calafetação de juntas, aplicação de acabamento do tipo sinteco e limpeza final do local, conforme especificações técnicas constantes neste instrumento e no Memorial Descritivo.

#### **2.2** Quantitativo e valores estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	Restauração de Piso de Madeira (Teatro Municipal)	m <sup>2</sup>	68,07	R\$ 110,18	R\$ 7.499,95

**2.3** Prazo de execução: até 30 (trinta) dias.

**2.4** Local de execução: Teatro Municipal Ludovico Pórzio – Rua Nico de Oliveira, nº 763, Centro, Pinheiro Machado/RS.

**2.5** Regime de execução: empreitada por preço global.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A contratação justifica-se pela necessidade de recuperação e preservação do piso de madeira do Teatro Municipal Ludovico Pórzio, o qual apresenta desgaste natural, irregularidades e peças soltas decorrentes do uso contínuo e do tempo.

**3.2** O serviço possui caráter técnico especializado, exigindo mão de obra qualificada, equipamentos adequados e observância rigorosa às normas técnicas, uma vez que a execução inadequada pode acarretar danos irreversíveis ao material e prejuízos ao patrimônio público cultural.

**3.3** Considerando o valor estimado da contratação, esta se enquadra nos limites previstos no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo possível sua realização por meio de dispensa de licitação, desde que atendidos os demais requisitos legais.



## **4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** O valor total estimado para a contratação é de R\$ 7.499,95 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no Relatório de Pesquisa de Preços, valores compatíveis com os praticados pelo mercado.

## **5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1 Características do Serviço:**

**5.1.1** O serviço deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislação vigente de segurança do trabalho e normas ambientais aplicáveis.

### **5.2 Compete à contratada:**

**5.2.1** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

**5.2.2** Executar os serviços conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

**5.2.3** Manter a organização e segurança do local durante a execução.

**5.2.4** Corrigir, sem ônus para a Administração, eventuais inconformidades identificadas durante a execução dos serviços e no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo.

**5.2.5** Realizar a limpeza final do local e promover a adequada destinação dos resíduos gerados.

### **5.3 Vedações:**

**5.3.1** É vedada a execução inadequada dos serviços que possa comprometer a durabilidade, segurança ou qualidade do piso restaurado, sendo a contratada integralmente responsável por eventuais danos causados ao patrimônio público.

### **5.4 Sustentabilidade e Aspectos Ambientais**

**5.4.1** A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas que minimizem impactos ambientais, especialmente quanto à correta destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1 Fiscalização da Contratação**

**6.1.1** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, o qual terá autoridade para acompanhar, inspecionar e atestar a conformidade dos serviços executados, podendo exigir correções sempre que necessário.

### **6.2 Critérios de Medição e Pagamento**

**6.2.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução integral dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor competente, por meio de transferência bancária.

### **6.3 Prazo de Início da Execução**

**6.3.1** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de início pela Administração.

### **6.4 Recebimento dos Serviços**

**6.4.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente após a conclusão da execução e, definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações



técnicas constantes neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo, mediante atesto da fiscalização.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1** A solução consiste na execução integral dos serviços de restauração de 68,07 m<sup>2</sup> de piso de madeira no Teatro Municipal Ludovico Pórzio, abrangendo todas as etapas técnicas necessárias à recuperação do material, desde a preparação da superfície até o acabamento final, assegurando a conservação do patrimônio público e a segurança dos usuários.

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade:** Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

**Projeto/Atividade:** 2114 - Mais Cultura para Você

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.16.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

**Código Reduzido:** 5092

**Fonte de Recursos:** 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Recurso Livre** 0001

## **9. EXIGÊNCIAS DA CONTRATADA**

**9.1** A empresa contratada deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Possuir CNPJ ativo e comprovar regularidade fiscal e trabalhista, incluindo Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS, quando aplicável;
- b) Executar os serviços integralmente conforme o Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que integram o processo;
- c) Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e produtos necessários à perfeita execução dos serviços;
- d) Cumprir rigorosamente os prazos de início e conclusão estabelecidos pela Administração;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços executados, promovendo, sem ônus para a Administração, a correção de eventuais falhas ou defeitos identificados durante a execução ou no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo;
- f) Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração Pública;
- g) Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
- h) Realizar a limpeza final do local, bem como a correta destinação dos resíduos e entulhos gerados durante a execução dos serviços.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:



- a) Executar os serviços de restauração de piso de madeira em estrita conformidade com este Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais documentos do processo;
- b) Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços;
- c) Empregar profissionais qualificados e devidamente capacitados para a execução dos serviços;
- d) Observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, bem como a legislação vigente relativa à segurança do trabalho, meio ambiente e demais normas aplicáveis;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços executados;
- f) Corrigir, sem qualquer ônus para a Administração, eventuais falhas, defeitos ou inconformidades constatadas durante a execução dos serviços e no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo;
- g) Manter o local de execução dos serviços organizado e seguro durante toda a execução;
- h) Realizar a limpeza final do local, promovendo a correta destinação dos resíduos e entulhos gerados;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
- j) Cumprir fielmente os prazos estabelecidos para a execução do objeto.
- k) A contratada será a única e exclusiva responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração Pública.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **11.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive acesso ao local de execução;
- b) Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários à correta execução dos serviços;
- d) Atestar a execução dos serviços, após verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o devido atesto da Nota Fiscal/Fatura;
- f) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, aplicando, quando cabível, as sanções previstas em lei.

Pinheiro Machado, 23 de janeiro de 2026.

---

Jaqueline Castro dos Santos  
Secret. da SMEC  
Matrícula: 4102-5/1







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4673-7BAB-8DD9-C964

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAQUELINE CASTRO DOS SANTOS (CPF 000.XXX.XXX-40) em 23/01/2026 09:50:13 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pinheimachado.1doc.com.br/verificacao/4673-7BAB-8DD9-C964>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
*Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito*

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Proponente: Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**Serviço: Restauração de Piso em Madeira**

**1. OBJETO**

O presente Memorial Descritivo tem por objeto a execução de serviços de restauro de piso de madeira, compreendendo colagem, eventual substituição, lixamento, calafetação e aplicação de acabamento do tipo sinteco, visando a recuperação, conservação e proteção do piso existente.

**2. LOCAL DE EXECUÇÃO E QUANTITATIVO**

Os serviços serão executados no Teatro Municipal Ludovico Pórzio, situado no município de Pinheiro Machado/ RS, em ambientes indicados pela vistoria técnica. Totalizando a área total de 68,07 m<sup>2</sup>.

**3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e a legislação vigente, incluindo normas de segurança, meio ambiente e acessibilidade.

A contratada é responsável pela qualidade, segurança, desempenho e durabilidade de todos os materiais e serviços empregados, devendo corrigir quaisquer inconformidades identificadas durante a execução ou no período de garantia da obra, sem custos adicionais para o contratante.

**4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1. COLAGEM E EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO**

Consiste na fixação e colagem das peças de madeira soltas ou instáveis, mediante utilização de adesivo apropriado para piso de madeira, garantindo a correta aderência ao substrato, eliminação de ruídos, estabilidade estrutural e segurança do piso. Inclui também a eventual substituição de tacos que estejam danificados.

**4.2. LIXAMENTO MECÂNICO**

Será executado o lixamento mecânico do piso de madeira, com equipamentos adequados e aspiração de pó, utilizando lixas de granulação progressiva. Esse serviço tem como finalidade remover acabamentos antigos, regularizar a superfície, eliminar riscos ou imperfeições superficiais e preparar a superfície para recebimento do acabamento final.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
*Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito*

#### 4.3. CALAFETAÇÃO

Após o lixamento, será realizada a calafetação das juntas, frestas e imperfeições, utilizando massa específica para madeira, compatível com o acabamento a ser aplicado, assegurando uniformidade estética, vedação adequada e melhor desempenho do piso.

#### 4.4. APLICAÇÃO DE ACABAMENTO

Será realizada a aplicação de 03 (três) demãos de sinteco, marca Bonardi ou similar, aprovado pela fiscalização, respeitando as recomendações do fabricante quanto à aplicação, intervalo de secagem e cura.

#### 4.5. LIMPEZA FINAL

Ao final do serviço, a contratada deverá realizar a limpeza completa do local, remoção de entulhos e resíduos, garantindo a entrega para uso público, em conformidade com os padrões técnicos exigidos.

### 5. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais, produtos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada, devendo atender às normas técnicas vigentes e às exigências da fiscalização.

### 6. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão considerados concluídos após a execução integral do escopo, limpeza do local e aprovação final da fiscalização da Contratante.

### 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A fiscalização técnica terá autoridade para acompanhar, inspecionar e aprovar todas as etapas do serviço, podendo exigir ajustes ou correções sempre que houver necessidade para atender às normas e aos padrões de qualidade estabelecidos.

Pinheiro Machado, janeiro de 2026.

Lorenzo Reis Strapason  
Eng. Civil